



**CORREDOR DO
RIO LEÇA**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
SANTO TIROSO | VALONGO
MAIA | MATOSINHOS

Aquisição de serviços especializados para apoio nas medidas de promoção da biodiversidade ao nível das zonas húmidas, construção de charcos, ciência cidadã e viveiro de plantas aquáticas, no âmbito da candidatura (Aviso Convite n.º 06/REACT-EU/2021) POCI-07-62G9-FEDER-181445, designada por “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO LEÇA E PRINCIPAIS AFLUENTES”

Contrato N.º8/2023

Outorgantes:-----

Primeiro – António da Silva Tiago, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, na cidade da Maia e José Manuel Ribeiro, com domicílio profissional na Avenida Cinco de Outubro freguesia e concelho de Valongo, os quais outorgam na qualidade de, respetivamente, presidente e vice-presidente do Conselho Executivo da Associação de Municípios do Corredor do Rio Leça, em nome e representação da respetiva associação de municípios, pessoa coletiva territorial número 516 230 140, com sede na Rua da Lionesa, 446, Edifício C, Loja S 4465-671, MATOSINHOS, ao abrigo de competência própria prevista na alínea c) do artigo 20º dos Estatutos da CRLAM, publicado no Diário da República.-----

Segundo – Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] válido até 18/04/2031, com o NIF [REDACTED] e Ana Paula de Campos Mucha, titular do Cartão do Cidadão com o n.º [REDACTED] válido até 19/05/2031, com o NIF [REDACTED], na qualidade de representantes legais do CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental, associação privada sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 508792657, com sede no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões, Av. General Norton de Matos, s/n, 4450-208 Matosinhos, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, Presidente e Membro da Direção, respetivamente, com poderes para outorgar o presente contrato.-----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas a seguir discriminadas, em cumprimento da deliberação do CE do CRLAM, de 2023/04/18.-----



Cláusula 1ª

Adjudicação

O presente procedimento foi adjudicado ao segundo outorgante por deliberação do CE do CRL,AM, de 2023/04/18 proferido ao abrigo de competência prevista na alínea f) do artigo 19º dos Estatutos.-----

Cláusula 2ª

Aprovação da minuta do contrato

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do CE do CRL,AM, de 2023/04/18-----

Cláusula 3ª

Conteúdo da prestação de serviços

- a) Organização e acompanhamento de quatro BioBlitz (Matosinhos, Maia, Valongo e Santo Tirso) para o público em geral para a inventariação da fauna e flora da região através da ciência-cidadã;-----
- b) Consultoria para acompanhamento de seis charcos e respectivos trabalhos de colonização;-----
- c) Consultoria, organização e acompanhamento e colonização de um viveiro de plantas aquáticas;-----
- d) Produção de conteúdo científico para manual de boas práticas para gestão de massas de água.-----

Cláusula 4ª

Preço Contratual

1- O encargo máximo total do presente contrato €19.950,00 (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor;-----



2- Os pagamentos serão efetuados após a conclusão e aprovação, dos trabalhos a que dizem respeito;-----

3. O pagamento da execução dos trabalhos de colonização das charcas e viveiro, ficará dependente de uma visita técnica ao local e aprovação pela entidade adjudicante. -----

Cláusula 5ª

Prazo de prestação de serviços

1- O prazo total para a execução da prestação de serviços é de oito meses (240 dias); -----

2- O prazos parciais são:

a) Organização e acompanhamento de quatro BioBlitz (Matosinhos, Maia, Valongo e Santo Tirso) para o público em geral para a inventariação da fauna e flora da região através da ciência-cidadã - 180 dias;-----

b) Consultoria para acompanhamento de seis charcos e respectivos trabalhos de colonização - 240 dias;-----

c) Consultoria, organização e acompanhamento e colonização de um viveiro de plantas aquáticas - 240 dias;-----

d) Produção de conteúdo científico para manual de boas práticas para gestão de massas de água - 30 dias.-----

Cláusula 6ª

Locais da execução dos serviços

1- Os serviços propostos serão executados nas instalações CIIMAR – Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental e os trabalhos de campo no Corredor do Rio Leça. -----

2- A entidade Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios disponibilizará todos os recursos necessários à adequada prestação de serviços objeto desta



**CORREDOR DO
RIO LEÇA**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
SANTO TIRSO | VALONGO
MAIA | MATOSINHOS

proposta nomeadamente um posto de trabalho nas suas instalações, se necessário.-----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Para gestor do presente contrato é designado o [REDACTED],
[REDACTED] que terá a função de acompanhar a sua execução.-----

Cláusula 8ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.-----

Cláusula 9ª

Cessão da posição contratual

1- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante. -----

2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

Cláusula 10ª

Patentes, licenças e marcas registadas



1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas ou licenças.-----

2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 11ª

Garantia

1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os serviços prestados, pelo prazo correspondente, no âmbito da adjudicação efetuada-----

2- O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da realização dos serviços.-----

3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior. -----

4- Em caso de anomalia detetada nos bens fornecidos, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao segundo outorgante.-----

Cláusula 12ª

Rescisão do contrato

1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----



Cláusula 13ª

Outros elementos que fazem parte do presente contrato

Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.-----

Cláusula 14ª

Disposições finais

1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2- O procedimento por ajuste direto, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação de 2023/03/21, do Conselho Executivo da Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios. -----

3- O encargo total resultante do presente contrato, atento o valor da adjudicação, é de €24.538,50 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), e será satisfeito pela dotação orçamental constante no cabimento número 2023-37 de 2023-01-27, inserido na rubrica 02.02.20 - Outros trabalhos especializados.

4- O compromisso assumido com a celebração do presente contrato, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2023-40 de 2023-01-27, inserido na 02.02.20 - Outros trabalhos especializados. -----

5- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Matosinhos, 03 de maio de 2023

1º Outorgante



**CORREDOR DO
RIO LEÇA**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
SANTO TIRSO | VALONGO
MAIA | MATOSINHOS

Corredor do Rio Leça, Associação de Municípios

António da Silva Tiago

(presidente)

José Manuel Ribeiro

(vice-presidente)

2º Outorgante

Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos

Ana Paula de Campos Mucha